



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Determina a realização de Processo Eleitoral Extraordinário no âmbito do CORECON-PA.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de julho de 1978;

CONSIDERANDO que a eleição não se concretizou no prazo estipulado pela Resolução 1.865/2011;

CONSIDERANDO os diversos problemas ocorridos durante o processo eleitoral no CORECON-PA, relatados nos autos do Processo Administrativo nº 16.050/2013;

CONSIDERANDO ainda o parecer 243/2013 exarado pela procuradoria jurídica do Conselho Federal de Economia e o posicionamento do Conselheiro Relator pelos argumentos expostos em seu voto na 654ª Sessão Plenária do COFECON, acostado ao Processo Administrativo nº 16.050/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Processo Eleitoral Extraordinário no CORECON/PA, que deverá ocorrer em estrita conformidade com o disposto na Resolução nº 1.865/2011.

Art. 2º Fica o Conselho Federal de Economia responsável pela condução do pleito eleitoral, por intermédio da Comissão Eleitoral composta pelos Economistas Róridan Penido Duarte, como Presidente, Nei Jorge Correia Cardim e Carlos Roberto de Castro, como membros efetivos, e Antônio Melki Junior como membro suplente, conforme prescrito pelo art. 63 da Resolução COFECON nº 1.865/11.



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em exercício